PROGRAMA

Conexão Sanofi:

Edital de Projetos/Propostas para Instituições do Terceiro Setor 2026

sanofi

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Sanofi torna pública a abertura do presente edital para a seleção de projetos/propostas, que serão apoiados e/ou patrocinados durante o ano de 2026.

Nosso apoio às instituições do terceiro setor, incluindo associações de pacientes, reflete o compromisso da Sanofi em perseguir os milagres da ciência para melhorar a vida das pessoas.

O presente edital destina-se **exclusivamente** às instituições de propostas/projetos de instituições sem fins lucrativos.

1. A instituição proponente deve atuar diretamente e ter em seu estatuto social a possibilidade de trabalhar com a temática objeto do projeto.

2. O edital será constituído por um processo seletivo, cujas inscrições serão realizadas por meio de um formulário eletrônico (disponível no link abaixo) durante o período de 01/12/2025 até 30/01/2026 às 23h59 (horário de Brasília). A Sanofi reserva-se o direito de alterar este prazo, mediante publicação de versão atualizada do edital, no site da Sanofi Brasil.

3. As inscrições serão aceitas exclusivamente através do formulário disponível no link: Conexão Sanofi: Edital de Projetos para 2026 – Preencher o formulário

4. Os projetos/propostas que forem submetidos via formulário fora do prazo do edital não serão analisados.

5. A Sanofi comunicará os projetos selecionados até 01/03/2026, diretamente às instituições participantes, por meio do e-mail informado por elas no momento da inscrição. Não haverá divulgação da, forma pública, dos projetos selecionados.

6. A Sanofi se reserva o direito de selecionar e apoiar um número limitado de Projetos/propostas, considerando a avaliação dos atributos das iniciativas, bem como as condições e recursos disponíveis.

B. DIRETRIZES PARA OS PROJETOS/PROPOSTAS

7. Os projetos/propostas deverão estar relacionados a pelo menos um dos eixos de atuação a seguir:

1. Conscientização e Educação em Saúde (Awareness)
Projetos voltados à disseminação de informações confiáveis sobre complexos de saúde, prevenção, diagnóstico precoce e adesão ao tratamento. Incluem campanhas educativas, materiais informativos, eventos de sensibilização e ações de comunicação voltadas ao público geral ou a comunidades específicas.

2. Políticas Públicas e Advocacy
Iniciativas que promovam o engajamento social e político para o aprimoramento das políticas públicas de saúde. Incluem ações de mobilização, produção de evidências, participação em fóruns e atividades de incidência política que fortaleçam a voz dos pacientes.

3. Apoio à Jornada do Paciente
Projetos que acolham e apoiem o paciente em sua trajetória de cuidado, desde o diagnóstico até o tratamento e acompanhamento. Incluem redes de apoio, capacitação de lideranças e cuidadores, encontros de pacientes, escuta ativa, suporte emocional e iniciativas que promovam o bem-estar e a autonomia.

8. Os projetos/propostas devem incluir atividades detalhadas e relacionadas a, no menos, uma das áreas terapêuticas listadas a seguir:

Categoria I – Imunologia
- Asma Grave
- Dermatite Atópica
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
- Esofagite Eosinofílica
- Polipose Nasal
- Prurigo Nodular
- Urticária Crônica Espontânea (UCE)
- Penfigoide Bolhoso
- Diabetes Mellitus tipo 1

Categoria II – Doenças Raras & Neurologia
- Doenças Raras Gerais
- ASMD (Doença de Niemann-Pick tipo B)
- Gaucher
- Pompe
- Fabry
- MPS I (Mucopolissacaridose tipo I)
- Esclerose Múltipla
- Hemofilia

Categoria III - Oncohematologia
- Doença Do Enxerto Contra Hospedeiro Crônica (DECHc)
- Mieloma Múltiplo

Categoria IV – Imunização
- Vírus sincicial respiratório (VSR)
- Pólio, Difteria, Tétano, Pertussis, Hepatite B e Haemophilus influenza tipo B
- Influenza (Gripe)

Categoria V – Advocacy & Políticas Públicas de Saúde
- Tabagismo
- Doenças Respiratórias e Mudanças Climáticas
- Advocacy & Políticas Públicas de Saúde/Acesso
- Triagem neonatal
- Prematuridade
- Pesquisa Clínica

9. Os projetos/propostas deverão apresentar de forma detalhada as seguintes informações:

- *Cronograma* com data de início e fim do projeto
- *Objetivos*
- *Descrição* completa do projeto
- *Descrição detalhada* de custos
- *Metas* quantitativas/qualitativas mensuráveis
- *Resultados* esperados
- *Previsão de envio de relatórios* de evidências do projeto

C. PROCESSO DE SELEÇÃO

10. O processo de seleção consiste em **duas etapas:**

a) Análise preliminar com o objetivo de validar o atendimento aos requisitos deste edital, existindo a possibilidade de a Sanofi solicitar informações complementares se julgar necessário.

b) Feita a análise preliminar, os projetos/propostas serão classificados com base nos seguintes critérios: clareza de objetivos, qualidade técnica, inovação, apresentação de indicadores mensuráveis e, especialmente, potencial de impacto real na vida das pessoas. Valorizamos projetos que:

- Integrem a experiência vivida dos pacientes em sua concepção e execução
- Promovam diálogo transparente e colaboração genuína
- Contribuam com a equidade de acesso à saúde
- Fortaleçam a capacidade de advocacy da comunidade de pacientes
- Números de pessoas impactadas.

11. Após o recebimento da comunicação formal de aprovação do projeto/proposta, a instituição proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio do e-mail de aprovação, para apresentar a seguinte documentação:

a) Estatuto social digitalizado em formato PDF;
b) Ata da última Assembleia Geral Ordinária, devidamente registrada em cartório, em formato PDF;
c) Ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrada em cartório, em formato PDF;
d) Cartão de CNPJ atualizado em formato PDF;
e) Comprovante bancário contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da instituição financeira;
- Número da agência bancária;
- Número da conta corrente ou poupança;
- CNPJ da instituição;
- Nome completo, telefone e e-mail do responsável financeiro.

11.1. Após o recebimento da documentação completa, a Sanofi iniciará o processo de cadastro e Due Diligence da instituição proponente.

11.2. O processo de cadastro e Due Diligence é etapa mandatória e eliminatória, sendo que somente serão firmados contratos e efetivados os apoios/patrocínios às instituições aprovadas neste processo.

11.3. Instituições que já possuírem cadastro e Due Diligence aprovada e ativa na Sanofi no momento da aprovação do projeto ficam automaticamente isentas das obrigatoriedades previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12. As instituições que se inscreverem para participar da seleção prevista nesse edital estão cientes e concordam que apenas terão acesso a qualquer apoio/patrocínio da Sanofi, após a assinatura de contrato escrito entre a Sanofi e a instituição, respeitadas as políticas internas da Sanofi. Portanto, caso o projeto/proposta da instituição venha a ser selecionado, em sendo identificado algum impedimento, a critério da Sanofi, para a formalização de contrato entre a Sanofi e a instituição, nenhum valor e/ou apoio institucional e/ou indenização será devido pela Sanofi à instituição, seja a que título for, previsão com a qual cada instituição concorda, desde o momento da inscrição.

13. Obrigações das instituições após a aprovação do Projeto/Proposta:

a) Enviar o projeto aprovado através da plataforma Cybergrants.
b) Passar pelo processo global de due diligence da Sanofi com parecer sem restrições ao apoio/patrocínio.
c) Assinar o contrato de doação ou patrocínio previamente à execução do projeto.
d) Informar regularmente de acordo com o cronograma sobre o andamento do projeto ao ponto focal da Sanofi.
e) Enviar relatório final contendo evidências de realização das atividades propostas e da devida divulgação do apoio da Sanofi até 60 dias após o término do projeto.

14. A Sanofi comunicará o resultado da seleção, diretamente às instituições participantes, por meio do email informado pela instituição no momento do cadastro. **Não haverá divulgação pública dos resultados.** A comunicação será individual e restrita às instituições que participaram do processo.

15. A Sanofi se reserva o direito de selecionar e apoiar um número limitado de projetos, considerando:

- A avaliação dos atributos das iniciativas propostas;
- A aderência aos critérios estabelecidos neste edital;
- As condições e recursos disponíveis no momento da análise.

16. A mesma instituição poderá enviar mais de um projeto/propostas. No entanto, prezamos pela qualidade dos projetos/propostas e pedimos que sejam priorizadas iniciativas inovadoras, que promovam impacto social e estejam relacionadas às patologias e/ou causas em que atuam, considerando as áreas terapêuticas, os temas de interesse e os eixos propostos neste edital.

D. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17. Informações Gerais

a) A Sanofi reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, qualquer ou todos os projetos/propostas recebidos.
b) Este documento pode ser alterado a qualquer momento pela Sanofi, conforme necessidades do projeto e intenções corporativas. As alterações serão divulgadas no site da Sanofi Brasil.
c) A participação das entidades sem fins lucrativos no presente programa implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento.

18. Este edital não caracteriza incentivo ou prêmio para a promoção de qualquer iniciativa ou ação de qualquer natureza da SANOFI e não pretende influenciar, de qualquer modo ou forma, suas relações presentes ou futuras com a SANOFI.

19. Todas as propostas/projetos ficarão arquivos sob responsabilidade da área de Public Affairs & Patient Advocacy (PA&A), até a divulgação dos selecionados.

20. A SANOFI, como titular de registros de medicamentos junto à ANVISA, deve atentar-se às regras incidentes sobre a publicidade de medicamentos. Portanto, a Sanofi informa que não compactua, concorda ou recomenda qualquer tipo de publicidade envolvendo seus medicamentos, seja direta ou indireta e a qualquer tempo e em qualquer mídia, que não aquelas produzidas e aprovadas pela própria SANOFI.

21. Ao aceitar os termos/condições aqui previstos, você manifesta expressamente, de forma livre e inequívoca, que concorda com o tratamento dos seus dados pessoais pela Sanofi.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela área de Public Affairs & Patient Advocacy. Qualquer outra informação, dúvidas e contatos, podem ser feitas pelo e-mail: **Public_Affairs_BR@sanofi.com.**

Atenciosamente,
Public Affairs & Patient Advocacy Sanofi

Link do Código de Ética Sanofi:
http://www.codeofethics.sanofi/BR

Link da Política de Privacidade da Sanofi:
https://www.sanofi.com.br/pt/politica-de-privacidade

Para saber mais sobre essas doenças e áreas de atuação da Sanofi, acesse:
Lista de Doenças - A a Z - Sanofi.Conecta

sanofi